Câmara Municipal de Piatã — BA

Diário Oficial do Legislativo

SUMÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018: "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR SR. EDWILSON OLIVEIRA MARQUES".

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação D9CB737DA2-5373E7A52C-3F741A64BA-4F03AB50F0

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA
Rua Mal Deodoro, s/n, Centro, Piatã/BA, CEP.:46.765-970
CNPJ/MF nº 04.243.292/0001-44 || Tel.: (77)3479-2427

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Piatã, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do gestor Sr. Edwilson Oliveira Marques".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais eregimentais:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao Processo nº TCM 08166-14, relativo à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Piatã-BA, correspondente ao exercício financeiro de 2013 opinou pela *REJEIÇÃO* das contas, porque *irregulares.*

CONSIDERANDO que, na forma regimental e consoante a Lei Orgânica Municipal, foi emitido pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão, opinando pela aprovação *das contas;*

CONSIDERANDO, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, e à garantia da ampla defesa e do contraditório, foi levada á apreciação do plenário os respectivos e já referidos pareceres, que, em sessão, segundo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, foi *APROVADO o* Parecer das Comissões Parlamentares que recomendaram a aprovação das contas do gestor Sr. Edwilson Oliveira Marques, relativas ao exercício 2013, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara deixando, portanto, de prevalecer o Parecer do Prévio do TCM já mencionado, na forma do inciso IV do §2º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Piatã-BA, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do gestor Sr. Edwilson Oliveira Marques.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piatã, 16 de Maio de 2018.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piatã
....

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação D9CB737DA2-5373E7A52C-3F741A64BA-4F03AB50F0